

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO CEARÁ - INGGÁ.		
Autor:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Usuário assinator:	99860 - DEPUTADO GUILHERME LANDIM		
Data da criação:	06/11/2025 15:09:23	Data da assinatura:	06/11/2025 15:30:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME LANDIM

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

PROJETO DE LEI
06/11/2025

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA DO
CEARÁ - INGGÁ.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará - INGGÁ, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.828.699/0001-04, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 06 de novembro de 2025.

Guilherme Landim

Deputado Estadual

Justificativa

O Instituto de Geriatria e Gerontologia do Ceará (INGGÁ) é uma organização que teve seu ano de fundação e cadastro de CNPJ em 2003. A organização concentra seus esforços na área de geriatria e gerontologia, promovendo eventos e ações de saúde voltadas para a pessoa idosa no estado do Ceará.

O trabalho do INGGÁ demonstra um compromisso com o envelhecimento saudável e a qualidade de vida, alinhando-se a projetos mais amplos como o "Fortaleza - Cidade Amiga do Idoso.

O Instituto colabora com outras entidades e ligas acadêmicas, como a Liga Acadêmica de Geriatria e Gerontologia do Ceará (LAGG), da UFC, e a Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - Secção Ceará (SBGG-CE), na organização e participação de conferências e ações sociais.

A instituição é ativa na promoção de discussões e atualizações na área, como evidenciado pela realização do seu I Simpósio em maio de 2024, que teve como foco o Cuidado Integrado à Pessoa Idosa.

Assim, por todo o exposto, e na certeza de sua aprovação, inclusive do regime de tramitação, submetemos o presente projeto de lei a apreciação desta Augusta Casa Legislativa.

Sala das Sessões em 06 de novembro de 2025.



DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DEPUTADO (A)